



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação do artigo 151, caput, e inciso I, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, em Sessão Administrativa Virtual realizada no período de 19 a 24 de fevereiro de 2025, na forma da Resolução Administrativa n.º 099/2022, sob a Presidência do Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior, presentes, ainda, os(as) Desembargadores(as) do Trabalho Socorro Guimarães, Maria Cesarineide de Souza Lima, Carlos Augusto Gomes Lôbo, Vania Maria da Rocha Abensur, Francisco José Pinheiro Cruz, Shikou Sadahiro e Osmar João Barneze, bem como pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, Carlos Alberto Lopes de Oliveira, que se manifestou pelo prosseguimento do feito, sem intervenção,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TST n.º 224, de 25 de novembro de 2024, que altera a Instrução Normativa n.º 40, de 15 de março de 2016, acrescentando o art. 1º-A, sobre o cabimento de agravo interno da decisão que negar seguimento ao recurso de revista interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do TST, exarado nos regimes de julgamento de recursos repetitivos, de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência;

CONSIDERANDO o teor do Ato TST.GP n.º 08, de 9 de janeiro de 2025, que altera o parágrafo 5º, do artigo 1º-A, da Instrução Normativa n.º 40/2016, acerca da aplicação do disposto no aludido artigo às decisões de admissibilidade em recurso de revista publicadas a partir do 90º dia da vigência da referida IN;

CONSIDERANDO a exiguidade do tempo para adequação do Regimento Interno desta Corte quanto à supracitada previsão de cabimento do agravo interno da decisão que negar seguimento ao recurso de revista, a partir de 24 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de emissão de parecer, em sessão de julgamento, pela Comissão de Regimento Interno do TRT 14, sobre a presente proposição de alteração regimental;

CONSIDERANDO a urgência da matéria e a manifestação, em sessão, da Comissão de Regimento Interno, no sentido de acolher a propositura apresentada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência enviada pela Presidência do Regional ao Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n.º 8333/2024,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLVEU

À unanimidade, aprovar a seguinte Resolução Administrativa:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 151, caput, e inciso I, do documento Anexo à Resolução Administrativa n.º 060, de 6 de setembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 151 Cabe agravo interno contra decisão monocrática dos Presidentes do Tribunal e das Turmas, do Vice-Presidente, do Corregedor Regional ou de Relator, e em face de decisão de admissibilidade em recurso de revista, nos termos da legislação processual, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da intimação ou da publicação do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho:

I - (...):

d) das decisões de admissibilidade denegatórias de seguimento ao recurso de revista interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, exarado nos regimes de julgamento de recursos repetitivos, de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência.”

Art. 152- (...)

§ 2º. Se a decisão recorrida for do Presidente, Vice-Presidente ou Corregedor Regional, o agravo interno será distribuído a Relator, exceto na hipótese do art. 151, I, d em que o relator será o prolator da decisão recorrida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal Pleno.

(assinado digitalmente)
Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

(assinado digitalmente)
ALEXANDRE GONÇALVES ZIMMERMANN
Secretário do Tribunal Pleno e Turmas

